

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DO XVI ENCONTRO DA FENAL, REALIZADO EM GOIÂNIA, GOIÁS

Aos quatro dias do mês de junho de 2004, às dezessete horas e trinta minutos, o Conselho de Representantes do XVI Encontro Nacional da Fenal - Federação Nacional dos Servidores dos Poderes Legislativos Estaduais e do Distrito Federal, presentes os representantes de dezenove Estados, perfazendo um total de vinte entidades, reuniu-se no auditório do San Marino Hotel, em Goiânia Goiás, para discutir os seguintes pontos de pauta:

- 1 - Direito de voto das entidades presentes, mas ainda não Filiadas a Fenal;
- 2 - Indicação e eleição de um grupo de trabalho para a revisão e adequação do Estatuto ao novo Código Civil;
- 3 - Candidatura de entidade para a realização do próximo evento;
- 4 - Aprovação da tradicional carta que marca a posição da Fenal em relação a assunto de relevância discutido no Encontro.

O presidente Francisco Raposo abriu os trabalhos relatando o primeiro ponto da pauta, ou seja, discutir o direito de voto das entidades presentes, mas ainda não Filiadas à Fenal, ocasião em que o Secretário Geral, Edimar Almeida, alertou a assembléia de que tal procedimento teve voto contrário de sua parte, pois fere o estatuto da entidade.

Abriu-se à discussão e votação e, a proposta foi aprovada por maioria absoluta dos presentes, com voto contrário do Secretário Geral.

Pedida questão de ordem pelo delegado do Sindical/DF, Frederico de Pina que questiona quanto à definição dos delegados, por entidade, com direito a voto, razão pela qual o presidente conclama a plenária a declarar, por entidade presente, os delegados que terão direito a voto na plenária, e foram nomeados os seguintes:

pela Executiva da FENAL - Edimar Almeida e Gaspar Bissolotti; AFALESC/SC - Elizabeth Neves e Laura Brasca; AFALESP/SP - Rita Amadio B. A. Ferraro e Jean dos Santos; SINDALESP/SP - Júlio Brasileiro e Joalve Santos; ASLEMG/MG - Sebastião Aleixo e Mirian Pimentel; ARSAL/ES - Mônica Pereira e Ruth Pestana; SINDICAL/DF - Maria dos Remédios e Frederico de Pina; ASLETO - Júlio César Silva; SINDISLEGIS/TO - José Carlos Costa; SISALMS/MS - Roberto Carlos e Valdevino Souza; SINDAL/MT - Maria Helena e Edson Ângelo Pepeu; SINDISLEG/GO - Miguel Laborão e Ferré; SINPOL/PB - Hélio G. da Silva e Lúcia M. de Deus; SINDISALBA/BA - Ernane Santos e Arão Menezes; STPLAL/AL - Henrique e Aroldo Loureiro; ASALEM/MA - João de Deus Soares; ASALP/PA - Luis Damasceno e Geraldo; ASSEPOL/RR - Maria Jaime e Jusceline Aparecida; SINDSPLAC/AC - Adalcimar Aldaci e José Coutinho; SINDLER/RO - Jarina Lemos e Eunilson; GRESAL/AP - Marlúcio de Souza, perfazendo um total de trinta e oito delegados.

O ponto seguinte, número dois da pauta, foi a eleição de um grupo de trabalhos para a revisão do Estatuto da Fenal que deverá trazer propostas para o próximo encontro e como primeira referência para orientar a eleição, sugeriu-se o número de cinco membros e compatibilidade geográfica entre eles, isto é, que os indicados fossem de cidades o mais próximas possível para facilitar a comunicação entre os membros da comissão, o que teve opinião diversa do Gaspar, Vice-presidente da Regional II, que lembrou da facilidade de comunicação possibilitada pela moderna tecnologia ao alcance de todos.

Assim, sugeriu-se que os componentes contemplassem as regiões que congregam a entidade, sugestão essa que foi aceita pelo plenário;

Passou-se então ao registro de candidatos sendo que se apresentaram: Regional Norte - Luis Damasceno e Maria Jaime; Regional Centro-oeste - Edimar Almeida, Alonso e Roberto Carlos; Regional Nordeste - Ernandes; Regional Sudeste - Gaspar; Regional Sul - Beth e Ruth, perfazendo um total de nove candidatos que foram eleitos por unanimidade dos presentes.

Em seguida, o presidente convoca o Conselho Fiscal para a leitura do parecer das contas da diretoria do quadrimestre de janeiro/abril, e os questionamentos levantados foram e explicados a contento pelo Tesoureiro Geral Arão Menezes, tendo a plenária aprovada por unanimidade o parecer.

O ponto seguinte, número três da pauta, foi a candidatura de entidades para a realização do próximo evento, que deverá ocorrer no final de novembro ou início de dezembro do corrente ano, candidatando-se o Espírito Santo e o Maranhão, sendo eleito o Espírito Santo como primeira opção e, em caso de impedimento do primeiro por quaisquer motivos, fica o Maranhão como segunda opção.

Em seguida, foi lida uma Moção de Repúdio proposta pelo Vice-presidente da Regional Sudeste, Gaspar Bissolotti e reforçada pelo representante do Sindalesp, Joalve Vasconcelos dos Santos, com o seguinte teor:

"MOÇÃO - Os dirigentes e representantes das associações e sindicatos de servidores das

Assembléias Legislativas e dos Tribunais de Contas presentes ao XVI Encontro Nacional da Federação Nacional dos Servidores dos Poderes Legislativos Estaduais e do Distrito Federal (FENAL), realizado em Goiânia, capital de Goiás, nos dias 2, 3 e 4 de junho de 2004; considerando que a negociação coletiva de trabalho é a forma mais eficaz de se harmonizar os interesses conflitantes entre o capital e o trabalho, entre patrões e empregados, inclusive no serviço público;

Considerando que a Constituição Federal prevê em seu artigo 8º a negociação coletiva de trabalho no setor público; considerando que, via de regra, os tribunais de contas entabulam negociações com os sindicatos representativos dos seus servidores, num profícuo ambiente democrático e de respeito mútuo; considerando que no Estado de São Paulo a Lei 11.375, de 3 de abril de 2003, em seu artigo 2º, fixa em 1º de março de cada ano a correspondente data-base para fins de revisão de valores de vencimentos e proventos, e deliberação sobre o conjunto das reivindicações dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo Estadual; considerando que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo vem cumprindo, rigorosamente, o que dispõe a referida Lei 11.375/03, através da realização de negociações regulares com o Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Estado de São Paulo (Sindalesp); considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) vem se negando, sistematicamente, a cumprir a Lei 11.375/03 e a realizar as negociações pertinentes com o Sindalesp considerando que a direção do TCEsp tem feito ameaças e perseguições aos seus servidores que se associam e/ou participam das Assembléias, atividades e mobilizações convocadas pelo Sindalesp, considerando que a atitude da direção do TCEsp além de ser ilegal, caracteriza a prática de uma lamentável e, sob todos os títulos, criminosa atitude anti-sindical, que só encontra paralelo no período mais sombrio da ditadura militar de 64; considerando a existência da Convenção 151, da OIT (Organização Internacional do Trabalho), que dispõe sobre a proteção do direito de sindicalização e procedimentos para definir as condições de emprego no serviço público; considerando que a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, de 1998, obriga todos os Estados-Membros a respeitar, promover e tornar realidade, de boa fé e de conformidade com a Constituição, os princípios relativos aos direitos fundamentais que são objeto dessas convenções, mesmo que ainda não as tenham ratificado. Dentre os quais, "a liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva"; considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), não pode nem deve ser um órgão acima da lei, até porque possui funções fiscalizatórias, e por isso mesmo deveria ser o primeiro a dar exemplo de respeito ao princípio da legalidade no serviço público; considerando, por fim, que a atitude do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compromete a consolidação do Estado de Direito Democrático em nosso país, DECIDEM, pela unanimidade dos presentes, encaminhar ao Presidente da República; presidentes de ambas as Casas do Congresso Nacional; Ministros do Trabalho, das Relações Exteriores, da Justiça e da Coordenação Política; Presidentes do Supremo Tribunal Federal (STM), do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (CSMPT); Presidente do Tribunal de Contas da União; presidentes dos tribunais de contas estaduais; à OIT; centrais sindicais; Fórum Nacional do Trabalho (FNT); Fórum Sindical dos Trabalhadores (FST); Corrente Sindical Classista (CSC); Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Sindalesp, a seguinte Moção: os dirigentes e representantes das associações e sindicatos de servidores das assembléias legislativas e dos tribunais de contas estaduais presentes ao XVI Encontro Nacional Da Federação Nacional Dos Servidores Dos Poderes Legislativos Estaduais E Do Distrito Federal (Fenal), manifestam, por unanimidade, o seu mais veemente repúdio à atitude e aos atos antidemocráticos e anti-sindicais que vem sendo perpetrados pela direção do Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo (TCESP), que se nega a cumprir a Lei Estadual (SP) 11.375/03, a reconhecer o Sindalesp como associação sindical legitimamente constituída para representar os seus servidores e a promover com o Sindalesp as negociações salariais de interesse de seus servidores. ao mesmo tempo em que apelam à direção do TCEsp e a todas aquelas autoridades que possam de alguma forma colaborar no sentido de que seja iniciada, o mais rapidamente possível, a negociação coletiva de trabalho entre o TCEsp e o Sindalesp, para que os servidores daquele órgão não fiquem, mais um ano, sem qualquer reajuste nos seus vencimentos, proventos e pensões" que foi aprovada por unanimidade. Pede a palavra o representante do Sindalesp e propõe a leitura integral de um documento que antes distribuira aos presentes, propondo que fosse considerado documento da Fenal, mas o plenário recusou por aclamação ambos os pedidos, em virtude da dimensão do documento tendo em vista a exiguidade de tempo, e a recusa de que fosse referendado como documento oficial do Encontro foi o fato de não ser consenso da plenária o teor de tal documento. A seguir, o presidente leu uma proposta para a Carta de Goiânia, sugerida pelo secretário geral, com o seguinte teor: "Os participantes do XIV Encontro Nacional da Fenal - Federação Nacional dos Servidores dos Poderes Legislativos Estaduais e do Distrito Federal, reunidos em Goiânia, Goiás nos dias ,2, 3 e 4 de junho de 2004, tendo em vista as palestras e debates ocorridos neste encontro e diante do que dispõe o Relatório Final do Fórum Nacional do Trabalho - FNT, decidem manifestar-se veementemente contrários aos seguintes tópicos do Relatório do FNT: No capítulo da Organização Sindical, item: IV .1. - Exclusividade de Representação na Base - em todos os seus incisos por entender que defendem a unicidade sindical e favorecem a criação de sindicatos "pelegos", especialmente nos incisos 9 e 10; item IV.4. - Estrutura de Âmbito e Representação - em todos os incisos 3, dos sub-itens 4.1, 4.2 ,4.3 e 4.4, por entender que exacerbam os poderes, das centrais, confederações e federações, dando-lhes autonomia para criarem sindicatos à revelia do processo democrático; item V.1. - Exclusividade de Representação na Base - nos seus incisos 3 e 5, por entender que retiram das bases autonomia de escolher a entidade que os represente, pela imposição dos critério das instâncias de grau superior (estrutura vertical), favorecendo ainda a criação de sindicatos "pelegos"; No capítulo da Negociação Coletiva, item II - Princípios da Negociação Coletiva, inciso 1.a) - Obrigatoriedade da Negociação - por estabelecer a obrigatoriedade da negociação sem preservar os direitos e conquistas negociáveis pelos trabalhadores como férias remuneradas, décimo terceiro salário, licença maternidade entre outros e por estabelecer que o negociado prevalece sobre o

legislado; Incisos 4 dos itens II e III. - por estabelecerem a obrigatoriedade de as instâncias de grau inferior de se submeterem obrigatoriamente ao negociado pelas instâncias superiores; item IV. - Conteúdo da Negociação Coletiva, inciso 1. - por conferir ao legislador a prerrogativa de tornar negociáveis muitos dos direitos hoje disponíveis e por outorgarem super-poderes às instâncias superiores, enquadrando e limitando a autonomia das bases; item X. - Condições de Recusa à Negociação - em todos os seus itens, por reforçar a obrigatoriedade da negociação sem preservar os direitos conquistado pelos trabalhadores e não definir os instrumentos e agentes que decidirão o que pode ser considerado recusa de negociação ou impasse nas negociações; No capítulo da Composição de Conflitos, item III. - Direito de Greve, inciso 5. - por imputar ao trabalhador o ônus de dar anuência à proibição de piquetes; item III.2. - Pré aviso e quorum deliberativo, incisos 1 e 2. - por eliminarem a possibilidade da paralisação relâmpago e pontual e darem margem ao terrorismo do patrão contra os grevistas; Quanto ao item XI. do capítulo Negociação Coletiva, denunciamos sua inocuidade e aspecto demagógico em toda a sua extensão, vez que o relatório não prevê a garantia contra a demissão imotivada. Denunciamos ainda a mentira da extinção do imposto sindical, que apenas teve seu nome alterado para "Contribuição de Negociação Coletiva", com percentuais ainda mais altos que os previstos para o imposto sindical, pois poderá atingir a 12% (doze por cento) da "remuneração líquida recebida no ano anterior". Prova de ser apenas uma substituição da nomenclatura é a descarada correlação entre os dois impostos, exposta no inciso 10, do item IV.7.2., do capítulo da Organização Sindical. Em virtude da exiguidade do tempo que nos resta neste XVI Encontro, sugerimos que o assunto Reforma Sindical seja debatida e as discussões aprofundadas nas bases, durante os próximos meses, para que no próximo encontro a Fenal possa emitir um parecer global sobre essa Reforma Sindical". Em seguida, foi feita a leitura da proposta de carta sugerida pelo observador do Sindical/DF, Gustavo Soriano Lago, como se segue: "A Reforma Sindical deve ser orientada no sentido de adequar a defasada e anacrônica legislação, retirando os resquícios da intervenção estatal na organização dos trabalhadores e garantindo o exercício pleno da liberdade sindical. Nesse sentido, a reforma deve ser pautada no fortalecimento dos princípios norteadores do movimento sindical, liberdade de organização e manifestação, por um sindicalismo democrático, pela base, com autonomia e independência do Estado e dos patrões. Assim sendo, a Fenal firma posição em defesa da unidade da classe trabalhadora; pelo reconhecimento das Centrais Sindicais; pelo reconhecimento da representatividade exclusivamente a partir da base; fim do imposto sindical como forma de combater o sindicalismo "de cartório", e ampla liberdade do direito de greve, sem a intervenção do Poder Judiciário. No que se refere à organização dos servidores públicos, a Fenal entende que já é mais do que necessário o aprofundamento dos direitos sindicais mínimos, estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Assim sendo, defendemos a regulamentação do direito à negociação coletiva de trabalho no setor público, obrigatória e permanente, com a fixação de data-base para todas as categorias do setor; regulamentação do direito de greve no setor público e ratificação da Convenção 151 da OIT. Ao mesmo tempo, manifestamos preocupação quanto aos rumos que a tramitação das propostas oriundas do Fórum Nacional do Trabalho possam vir a tomar, na medida em que ainda não houve um aprofundamento e envolvimento das bases do movimento sindical com as discussões que vem sendo realizadas. O consenso obtido entre as representações de cúpula dos trabalhadores, patrões e governo precisam ser submetidos à aprovação das bases do movimento, para que não seja o resultado da vontade de dirigentes de entidades nacionais, mas sim o reflexo dos anseios dos trabalhadores. Para tanto, a Fenal recomenda a todas as entidades filiadas a necessidade de envolver-se com as discussões acerca da Reforma Sindical, realizando debates e seminários em suas bases, a fim de orientar a posição a ser adotada frente a cada um dos pontos da proposta a ser encaminhada ao Congresso Nacional. Além disso, os trabalhadores dos Poderes Legislativos Estaduais e do DF precisam se fazer representar nos fóruns de discussão e elaboração dessa proposta, tanto com a participação das entidades filiadas no âmbito local e regional, quanto da direção da FENAL no Grupo de Trabalho do Setor Público do FNT. Por fim, a Fenal congratula-se com a iniciativa da Associação Brasileira de Escolas do Legislativo - ABEL, manifestando apoio à importante tarefa de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos e de fomento à cidadania e fortalecimento do Poder Legislativo, pautado na inserção do Parlamento Brasileiro na sociedade do conhecimento, por meio de um projeto educacional". A seguir, o delegado do Distrito federal, Frederico de Pina solicitou a palavra, parabenizou a organização do XVI Encontro, mas ressaltou que não estava satisfeito com o debate sobre as Reforma Sindical e que a proposta de carta do Gustavo Lago era o mínimo que os trabalhadores poderiam exigir e que não era preciso um encontro nacional de trabalhadores para redigir tal documento, mas defendeu esta proposta pela sua redação mais clara em oposição à carta lida anteriormente. O representante do Sindalesp/SP, Joalve retira sua proposta e se diz contemplado pela proposta dois. O Secretário Geral, autor da primeira carta, defendeu sua proposta, dizendo que, ao enumerar os itens constantes do relatório do FNT, os quais considera contrários aos interesses dos trabalhadores, esperava que fossem lidos e entendidos pela assembléia, mas que lamentava ter a plenária sido atropelada pelo tempo e mantém sua proposta. Aberto o processo de votação, vence por maioria absoluta a proposta numero dois, mas o Secretário Geral reivindica a manutenção do texto de sua proposta nos anais do Encontro. Nada mais havendo a discutir, a reunião se encerra às dezoito horas e quinze minutos, ficando eu, Edimar Almeida, Secretário Geral, responsável pela redação da presente ata, que vai por mim assinada e pelo presidente da Fenal, Francisco Raposo.

Goiania, GO, 04 de junho de 2004.

**Edimar Rodrigues de Almeida**  
Secretário Geral

**Francisco Carlos O. Raposo**  
Presidente